



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Cleber Verde** MDB/MA

Apresentação: 16/10/2024 13:37:56.850 - MESA

RIC n.3724/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Solicita informações ao Senhor Ministro da Fazenda a respeito da estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 495/2022.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 15, XIII, 115 e 116 do Regimento Interno sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Fazenda no sentido de esclarecer esta Casa quanto às estimativas de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 495/2022.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita na Comissão de Finanças e Tributação o Projeto de Lei 495/2022 que visa dispor sobre a isenção do IOF para aposentados e pensionistas acima de 75 anos de idade.

A iniciativa, se aprovada, acarretará renúncia de receita, e, como tal, sua tramitação deve submeter-se ao comando constitucional contido no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a seguir transcritas:



"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

Com base no que dispõe os artigos de nºs 132 a 142 da Lei nº 14.791, de 29 de Dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024), encaminho pedido de informação sobre o impacto orçamentário e financeiro.

De igual forma, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei de Diretrizes Orçamentárias condicionam a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita à apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro correspondente aos exercícios 2024, 2025 e 2026, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, bem como das medidas compensatórias cabíveis, nos casos em que tais efeitos não estejam considerados na lei orçamentária.

Assim, a fim de dar cumprimento às exigências contidas na legislação supracitada, e subsidiar a tramitação do projeto de lei no Congresso Nacional, mostra-se imprescindível o encaminhamento da presente solicitação ao Senhor Ministro da Fazenda.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado CLEBER VERDE

MDB/MA

